



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2021 QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A  
EMPRESA M M P DA SILVA COMÉRCIO - ME**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahecio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M M P DA SILVA COMÉRCIO - ME, sediada na Av. Canaã, nº 10, Bairro Santa Rosa, em São Pedro dos Crentes/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.882.281/0001-56, neste ato representada pela Sra. **Maria Monica Pereira da Silva**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 036700592009-5 SSP/MA e CPF nº 051.773.533-24, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 068/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da desistência dos itens da empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Pregão nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos em anexo de desistência da empresa MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.550,78 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0052.2004.0000 – Man. da Sec. de Administração  
3.3.90.30.00 – material de consumo.

09 – FMS-FUNDO MUN. DE SAÚDE  
10.122.1004.2040.0000 Man. Da Sec. Mun. De Saúde  
3.3.90.30.00 material de consumo.  
10.122.5018.6500 COVID 19  
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08 – MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



12.361.1005.2037.0000 – Man. Das Atividades Adm. da Educação  
3.3.90.30.00 – material de consumo.

11 – FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL  
08.122.1002.2048.0000 Man. Da Sec. Mun. De Ass. Social  
3.3.90.30.00 material de consumo

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

3.4. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de junho de 2021.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

M M P DA SILVA COMÉRCIO – ME  
CNPJ/MF SOB.O N° 17.882.281/0001-56  
SRA. MARIA MÔNICA PEREIRA DA SILVA  
CONTRATADA

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA N° 050/2021

TESTEMUNHAS:

1. Joquedebe Neres de Carvalho Alves CPF: 5221934183.34  
2. Ana Carine dos Santos Cardoso CPF: 061449473-70





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

**OBJETO DE PESQUISA:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as

**M M P DA SILVA COMERCIO**

IT	DESCRÍÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
01	Abacaxi em calda lata 400g	240	unidades	R\$ 8,11	R\$ 1.946,40
03	Açúcar 2kg	1500	unidades	R\$ 5,14	R\$ 7.710,00
06	Alface verdura in natura 1kg	350	pé	R\$ 1,94	R\$ 679,00
08	Ameixa em calda lata 400g	372	unidades	R\$ 3,49	R\$ 1.298,28
09	Ameixa in natura especial nacional 1kg	540	quilos	R\$ 13,80	R\$ 7.452,00
14	Banana fruta in natura espécie comum 1kg	480	quilos	R\$ 3,25	R\$ 1.560,00
16	Beterraba legume in natura espécie comum 1kg	180	quilos	R\$ 2,19	R\$ 394,20
20	Biscoito rosquinha 400g	560	pacotes	R\$ 3,28	R\$ 1.836,80
22	Café torrado e moido 250g	2400	pacotes	R\$ 3,46	R\$ 8.304,00
29	Cebola 1kg	210	quilos	R\$ 3,59	R\$ 753,90
42	Farinha amarela 1kg	80	quilos	R\$ 2,27	R\$ 181,60
48	Flocão de milho 500g	3000	pacotes	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
63	Mamão fruta in natura espécie comum 1kg	30	quilos	R\$ 2,40	R\$ 72,00
66	Margarina grande 1kg	1020	unidades	R\$ 6,35	R\$ 6.477,00
82	Pêra fruta in natura espécie nacional 1kg	180	quilos	R\$ 9,99	R\$ 1.798,20
95	Repolho verdura in natura espécie branco/rocho 1kg	130	quilos	R\$ 3,14	R\$ 408,20
98	Salsicha origem suína e bovina 1kg	140	quilos	R\$ 7,28	R\$ 1.019,20
Total Geral					R\$ 45.550,78